



Regulamento Interno do Conselho Fiscal e Disciplinar da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Mandato de 2018

Artigo 1º Definição

O Conselho Fiscal e Disciplinar é o Órgão responsável pela regulação disciplinar e fiscalização da gestão financeira da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL).

Artigo 2º Composição

O Conselho Fiscal e Disciplinar é composto por três associados, sendo estes um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 3º Competências

1. Compete ao Conselho Fiscal e Disciplinar:
 - a) Zelar pelo cumprimento dos mecanismos regulamentares, salvo o Regulamento Eleitoral, advertindo a Assembleia Geral e a Direção de qualquer irregularidade detetada;
 - b) Informar a Assembleia Geral sobre as matérias que julgar convenientes;
 - c) Aconselhar a Direção no exercício das suas funções;
 - d) Apreciar as contas da Direção;
 - e) Examinar o Plano de Atividades e o Orçamento, dando sobre estes o seu parecer e apresentá-lo em sessão ordinária da Assembleia Geral;
 - f) Examinar o Relatório Intercalar de Contas, dando sobre estes o seu parecer e apresentá-lo em sessão ordinária da Assembleia Geral;
 - g) Examinar o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas, dando sobre estes o seu parecer e apresentá-lo em sessão ordinária da Assembleia Geral.
 - h) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral sobre matérias da sua competência;
 - i) Elaborar o seu Regulamento Interno e submetê-lo a ratificação em Assembleia Geral;



- j) Elaborar o Regulamento Disciplinar e submetê-lo a ratificação em Assembleia Geral;
 - k) Propor em Assembleia Geral a realização de auditorias e demais procedimentos de consulta à situação financeira da AEFFUL;
 - l) Instaurar e tramitar Processos Disciplinares, bem como aplicar sanções disciplinares, como previsto no Regulamento Disciplinar;
 - m) Responder a todas as consultas formuladas pela Direção, no âmbito das suas competências, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis;
 - n) Reunir extraordinariamente com a Direção da AEFFUL, sempre que uma atividade apresente valores de despesas superiores a mil euros.
2. Para além das competências acima descritas, o Conselho Fiscal e Disciplinar deve:
- a) Fazer-se representar em todas as Assembleias Gerais da AEFFUL e responder às questões que lhe forem colocadas no decorrer da mesma, no âmbito das suas competências;
 - b) Obter da Direção todos os esclarecimentos e informações, que considere necessárias, sobre quaisquer operações com relevância económica e financeira, que tenham levantado dúvidas quanto à sua adequação aos interesses da AEFFUL.

Artigo 4º

Competências do Presidente

1. Garantir o bom funcionamento do Conselho Fiscal e Disciplinar.
2. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal e Disciplinar.
3. Apresentar os Pareceres, Processos Disciplinares e Sanções do Conselho Fiscal e Disciplinar em Assembleia Geral.
4. Agendar reuniões com o Tesoureiro da Direção da AEFFUL de modo a estar sempre informado das decisões financeiras efetuadas.
5. Instaurar ou mandar instaurar o Processo Disciplinar.

Artigo 5º

Competências do Vice-Presidente

1. Auxiliar o Presidente no cumprimento das suas funções.
2. Substituir o Presidente e cumprir com os seus deveres em caso de ausência ou demissão.



AEFFUL

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

AVENIDA PROFESSOR GAMA PINTO 1649-003 LISBOA
NIF: 501 399 968 | +351 217 933 956 | geral@aefful.pt | www.aefful.pt

Artigo 6º

Competências do Secretário

1. Redigir os pareceres do Conselho Fiscal e Disciplinar.
2. Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.
3. Substituir o Presidente quando a substituição não possa ser feita pelo Vice-Presidente.

Artigo 7º

Reuniões

1. O Conselho Fiscal e Disciplinar reúne ordinariamente três (3) vezes por ano.
2. O Conselho Fiscal e Disciplinar reúne extraordinariamente sempre que assim for convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.
3. As reuniões são dirigidas pelo Presidente e na ausência do mesmo pelo Vice-Presidente.
4. É necessária a presença de no mínimo dois (2) membros do Conselho Fiscal e Disciplinar para se proceder a uma reunião. No caso de impossibilidade de comparência do número mínimo de membros, a reunião deve ser reagendada com a maior brevidade possível.
5. De cada reunião é lavrada pelo Secretário uma ata que pode ser consultada por qualquer associado da AEFFUL.
6. O Conselho Fiscal e Disciplinar reúne no mínimo sete (7) vezes durante o seu mandato com o Tesoureiro da AEFFUL.
7. Qualquer pessoa pode ser convidada pelos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar a assistir a uma reunião, sem possuir, no entanto, direito de voto.

Artigo 8º

Votações

As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar, sendo que, em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 9º

Responsabilidade

Cada membro do órgão é responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

AVENIDA PROFESSOR GAMA PINTO 1649-003 LISBOA
NIF: 501 399 968 | +351 217 933 956 | geral@aefful.pt | www.aefful.pt

AEFFUL

do Conselho Fiscal e Disciplinar, salvo quando tenha feito constar em ata a sua discordância e devidos motivos.

Artigo 10º

Revisões

Qualquer membro do Conselho Fiscal e Disciplinar pode propor uma revisão ao presente Regulamento Interno.

Artigo 11º

Vigência

1. O presente Regulamento Interno entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral.
2. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Regulamento Interno têm também que ser aprovadas em Assembleia Geral.
3. As questões omissas no presente Regulamento Interno serão resolvidas pelo Conselho Fiscal e Disciplinar, sempre que haja necessidade.
4. O presente Regulamento Interno encontra-se em vigor até aprovação de novo Regulamento, que deve ser efetuada no início do mandato seguinte.

P'lo Conselho Fiscal e Disciplinar,

O Presidente,

O Vice-Presidente,

O Secretário,

(João Daniel Casimiro Magina)
(Catarina Correia Mendes)

(Mafalda de Azeredo Coelho Fernandes da Silva)